



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO, DETALHAMENTO E PLANILHA DESCRITIVA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ARI SANTANA E BANDA NO EVENTO ARRAIÁ DO CORTE, NO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO ENTRE AS PARTES.

1.2 PLANILHA DESCRITIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT D	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ARI SANTANA E BANDA: SHOW MUSICAL NO ARRAIÁ DO CORTE DE PARIPIRANGA/BA, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, COM DURAÇÃO DE 1:30hs	1	Serviço	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

1.3 VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Administração recebeu a proposta da Empresa, contendo valor de R\$ 12.00,00 (DOZE MIL REAIS) pela apresentação artística.

Da documentação apresentada, se verifica que o preço proposto pela está em conformidade com os valores cobrados pelo Artista pela prestação dos serviços propostos, no mercado respectivo.

2) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Com a presente contratação se pretende, como solução, garantir a qualidade de evento que já é tradicional, a fim de que as tradições sejam protegidas e levadas a gerações futuras, como mecanismo de conservação da regionalização e história.

2.2. Justifica-se a contratação para a realização do evento em festa com a participação popular, atraindo inclusive pessoas de toda circunvizinhança, o que torna a continuidade da realização do evento uma obrigação deste Município, sobretudo onde a nossa população resta ansiosa por celebrar, distrair e ajudar a impulsionar a cultura e o comércio local.

2.3. Identifica-se uma hipótese de inexigibilidade de licitação, de modo que o fundamento legal da contratação sob comento, é o art. 74, II, dada a inviabilidade de competição.

3) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1). Realizar os serviços necessário a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato;

3.2). Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;

3.3). Executar e entregar os serviços contratados no prazo máximo determinado neste contrato.

3.4). Fornecer somente serviços com excelente qualidade.

4) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1). Manter o efetivo controle do fornecimento de solicitações, não se responsabilizando pelo pagamento de serviço prestado sem a correspondente solicitação;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS**

- 4.2. Efetuar o pagamento de acordo com as condições deste contrato;
- 4.3. Fiscalizar a utilização e qualidade dos serviços prestados;
- 4.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades previstas na Lei 14.133/2021;
- 4.5. Fornece ao CONTRATADO todas as informações e documentos indispensáveis à pronta execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma responsabilidade em caso de intempestividade;

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

5.1. Habilitação Jurídica:

- a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b). Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- c). Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d). Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e). Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

5.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- c). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- d). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- e). Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6) RAZÃO DE ESCOLHA DO PRESTADOR

6.1). Considerando a farta documentação apresentada, a razão de escolha do artista se deu em decorrência da sua notoriedade regional, decorrente da opinião pública.

A escolha atende ao gosto musical da população, requisito essencial para o atendimento do objetivo do evento, como fonte de lazer e confraternização entre os munícipes e pessoas da circunvizinhança que prestigiam a festa enquanto trazem movimentação ao comércio local.

7) DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência 03 (três) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado conforme a Lei 14.133/2021 a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS

8) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária, conforme abaixo:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2026 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
ELEMENTO DA DESPESA	3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VALOR	R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

9) DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Na execução dos serviços de que trata este contrato a CONTRATADA utilizará todos os instrumentos necessários, para apresentação no palco disponibilizado pelo Município, equipado com som e iluminação.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal), designados pela CONTRATANTE, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvida e pendências que surgirem, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas ou problemas observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina a Lei 14.133/2021.

10) RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Os serviços serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- c. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- c. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- d. A Secretaria responsável designará servidor para fiscalização do fornecimento/serviço, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços contratados).

11) MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A gestão do contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

- a). As atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Prefeitura;
- b) A comunicação entre contratante e contratada se dará através de contato telefônico, e-mail ou qualquer outro meio que viabilize o atendimento das necessidades da CONTRATADA;

10.2 A execução contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

- a) A CONTRATADA deverá garantir atendimento apresentação artística no dia 20 de junho, durante o arraia do corte do município de Paripiranga/BA.
- b) O horário da apresentação será definido conforme acordo entres as partes.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SETOR DE COMPRAS**

C). À CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

11) LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O local da prestação de serviços é no palco na praça da rodoviária zona urbana, de Paripiranga/BA.

12 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 A proposta selecionada decorre notoriedade regional decorrente do gosto musical local.

13) CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

13.1 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2 A presente contratação permite o pagamento, que se dará da seguinte forma: pagamento será efetuado 50% do valor antes da apresentação artística e 50% após a apresentação, desde que devidamente emitidas e entregues as notas fiscais respectivas.

13.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.4 O contratado ficará obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.

13.5. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. Esse processo fundamenta-se no artigo 74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

Departamento de Compras
Estefany Gabriele Pereira de Souza